



# Prefeitura do Município de Cajobi

## Estado de São Paulo

### LEI Nº 2.410, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 2.043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA**, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o art. 3º. da Lei nº. 2043, de 23 de fevereiro de 2012, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - [...]”

§ 1º - *O servidor perderá o direito ao benefício previsto na presente legislação acaso possua falta injustificada no período de apuração,*

§ 2º - *Haverá ainda perda do direito ao benefício em tela mesmo que o servidor apresente atestado médico.”*

**Artigo 2º** - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º. da Lei nº. 2043, de 23 de fevereiro de 2012, e acrescido o Parágrafos 1º, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - [...]”

~~**Parágrafo Único** - Cada um dos servidores fará juz ao montante de R\$ 100,00 (Cem Reais).~~ (Revogado).

§ 1º - Cada um dos servidores da Prefeitura do Município de Cajobi fará juz ao montante de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de maio de 2022.





# Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 04 de agosto de 2022.



= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =  
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.



= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =  
- Secretário -